



SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

A digna apreciação de Vossas Excelências, submeto projeto de lei versando sobre suplementação de 5 (cinco) itens orçamentários, cuja dotação, desde o início do corrente exercício, mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Para atender as suplementações / em questão, estamos usando como meios, a anulação parcial de 42 (quarenta e dois) itens orçamentários, que futuramente, desde / que havendo equilíbrio na arrecadação do I.C.M. serão reforçados.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos Nobres Edis, como sempre o fez, para o bom andamento da administração pública, aprovando o presente projeto de lei.

Atenciosamente


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 821 / 72

[9 de março de 1.972]

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

14-4.1.3.0.42	--	Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.....	Cr\$	40.000,00
15-3.1.1.1.49	-4-	Gratificações.....	Cr\$	1.500,00
18-4.1.1.0.66	--	Estádio Municipal.....	Cr\$	100.000,00
23-3.2.1.0.81	-2-	Pagamento de outras contribuições e auxílios.....	Cr\$	2.700,00
26-4.1.1.0.91	--	Prosseguimento e ampliação das redes de água e esgotos.....	Cr\$	40.000,00
28-4.1.1.0.93	--	Extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$	15.000,00
TOTAL.....			Cr\$	199.200,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes rubricas:

03-3.1.4.0.02	--	Viagens, estada, condução, reembolsos e outros.....	Cr\$	2.500,00
04-3.1.2.0.02	-1-	Aquisição de materiais para conservação de próprios.....	Cr\$	1.500,00
04-3.1.3.0.02	-1-	Mão de obra para conservação e reparação de próprios.....	Cr\$	1.500,00
05-4.1.1.1.04	--	Estudos e Projetos.....	Cr\$	20.000,00
06-3.1.1.1.09	-4-	Vencimentos de Auxiliares de Administração.....	Cr\$	6.000,00
07-3.1.3.0.09	-1-	Correio, telégrafo, telefone, publicações, jornais, reportagens falada, escrita, fotográfica e outros.....	Cr\$	8.000,00
07-3.1.3.0.09	-2-	Mão de obra para reparações em máquinas, móveis, utensílios, instalações e outros serviços.....	Cr\$	1.000,00
07-3.1.3.0.09	-3-	Despesas miudas a pronto pagamento e imprevistas.....	Cr\$	500,00
07-3.1.4.0.09	-1-	Transporte, condução, fretes, reembolsos de viagens, seguros de bens e outros eventuais.....	Cr\$	4.500,00
07-3.1.4.0.09	-3-	Despesas imprevistas e miudas de pronto pagamento.....	Cr\$	1.000,00
13-3.1.2.0.20	--	Impressos, artigos para expediente e outros.....	Cr\$	400,00
14-3.1.1.1.42	-3-	Vencimentos de motoristas.....	Cr\$	4.000,00

-(segue)-

Aprovado em 12
S. Sessões, 21.3.72
discussão.
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0949

As Comissões de Justiça e Finanças
em 14.3.72
S. Sessões, 14.3.72
Presidente

Aprovado em 22
S. Sessões, 21.3.72
discussão.
Presidente

PROJETO DE LEI N.

()

-(fls. 2)-

Dispõe

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

14-3.1.2.0.42	-2-	Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.....	Cr\$	1.000,00
14-3.1.3.0.42	-1-	Transportes, condução, fretes, empreitadas, mão de obra, recauchutagens e outros.....	Cr\$	10.500,00
15-3.1.2.0.49	-1-	Aquisição de graxas, combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros para veículos e máquinas.....	Cr\$	3.000,00
15-3.1.2.0.49	-2-	Materiais para pintura, reparos, adaptações, conservação de veículos, máquinas e outros.....	Cr\$	1.000,00
15-3.1.2.0.49	-3-	Despesas miudas e de pronto pagamento, eventuais.....	Cr\$	800,00
15-3.1.3.0.49	-1-	Reforma e mão de obra para veículos, - recauchutagem de pneus e outros.....	Cr\$	10.000,00
15-3.1.3.0.49	-2-	Fretes, reembolso de despesas eventuais e outros.....	Cr\$	1.000,00
20-3.1.2.0.71	-1-	Aquisição de medicamentos, desinfetantes, materiais para conservação de obras, limpeza, higiene de outros.....	Cr\$	1.000,00
20-3.1.3.0.71	-1-	Reembolso de despesas e outros prestados por terceiros.....	Cr\$	500,00
20-3.1.4.0.71	--	Despesas imprevistas.....	Cr\$	500,00
21-3.1.2.0.79	-1-	Aquisição de drogas, desinfetantes, medicamentos e outros.....	Cr\$	500,00
22-3.2.5.0.81	--	Contribuições ao INPS, FGTS e PASEP...	Cr\$	40.000,00
23-3.2.5.0.83	--	Salário Família.....	Cr\$	10.000,00
23-3.2.7.6.83	--	Pagamento do 13º salário ao pessoal contratado - C.L.T.	Cr\$	10.000,00
24-3.2.1.4.89	-1-	Auxílio a Assistência Social Municipal	Cr\$	10.000,00
25-3.1.3.0.90	-2-	Fretes, reembolsos de viagens, mão de obra, etc.....	Cr\$	1.000,00
26-3.1.1.1.91	-3-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais..	Cr\$	4.500,00
26-3.1.2.0.91	-3-	Despesas imprevistas e miudas de pronto pagamento.....	Cr\$	500,00
28-3.1.2.0.93	--	Aquisição de materiais elétricos e outros.....	Cr\$	2.500,00
28-3.1.3.0.93	-1-	Pagamento de taxa de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$	15.000,00
28-3.1.3.0.93	-2-	Outros serviços prestados por terceiros.....	Cr\$	500,00
29-3.1.2.0.94	-1-	Aquisição de tijolos, pedras e outros para confecção de guias, sarjetas, reparos em bueiros, boca de lobo e outros.....	Cr\$	1.000,00

-(segue)-

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0950

PROJETO DE LEI N.

()

-(fls. 3)-

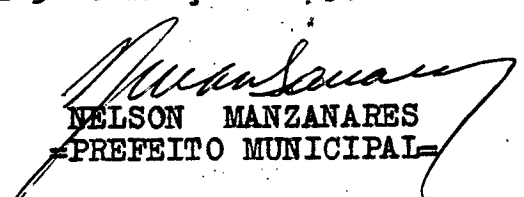
Dispõe

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NELSON MANZANARES
~~GOVERNADOR~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

29-3.1.2.0.94	-2-	Materiais para conservação de obras...	Cr\$	1.500,00
29-3.1.2.0.94	-3-	Despesas imprevistas.....	Cr\$	500,00
29-3.1.3.0.94	--	Reparações e serviços em geral.....	Cr\$	1.000,00
30-3.1.2.0.94	--	Aquisição de pedras, manilhas e outros para conservação de obras.....	Cr\$	1.500,00
31-3.1.2.0.95	--	Aquisição de adubos, sementes, mudas, formecidas, etc.....	Cr\$	1.000,00
32-3.1.1.1.97	-1-	Vencimentos do Zelador.....	Cr\$	6.000,00
32-3.1.1.1.97	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais..	Cr\$	8.000,00
33-3.1.1.1.99	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais..	Cr\$	4.000,00
TOTAL.....			Cr\$	199.200,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de março de 1972.-


NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Em 9 de março de 1972.-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 46-72

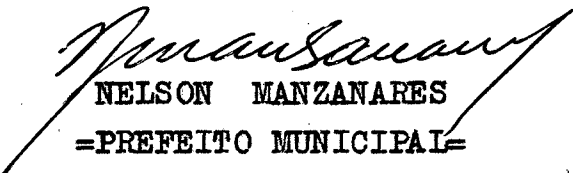
10 MAR 1972

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente passo as mãos de V. Excia., projeto de lei dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 199.200,00.-

Em virtude da presente lei ter que atender pagamentos durante o corrente mês, solicito a V. Excia. nos termos do art. 18 e seus parágrafos, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, seja convocada sessão extraordinária dessa Câmara, para apreciação mais breve possível da proposição ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Snr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 821/72, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SÔBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

Os diversos itens orçamentários a serem suplementados pela propositura em aprêço são de suma importância para a administração pública, sobrelevando-se os que dizem respeito à ampliação da rede de água e de esgotos e à extensão da rede de energia elétrica, que visam o bem estar da coletividade.

Os meios apontados para a cobertura da suplementação, quais sejam a anulação de outrso itens orçamentários, são perfeitamente hábeis e exeqüíveis.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 821/72.

Sala das Comissões, em 16 de março de 1972.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

As Comissões de _____
S. Sessões _____
Presidente _____

Aprovado em _____
S. Sessões _____
Presidente _____